E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 5002-42.2017.811.0011 - Código: 253518
ESPÉCIE: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: Banco Bradesco S/A PARTE RÉ: Ivone Barbosa Garcia Silva
CITANDO(A, S): Requerido(a): Ivone Barbosa Garcia Silva, Cpf: 76658597120, Rg: 0089154-1 SSP MT Filiação: Ernesto de Freitas Barbosa e de Flausina Garcia Barbosa, data de nascimento: 13/09/1938, brasileiro(a), natural de Riolândia-SP, viuvo(a), aposentada, Endereço: Rua José Polachini Sobrinho, Nº 755 - Bl B - Apto 71, Bairro: Jardim Urbano, Cidade: São José do Rio Preto-SP
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 18/10/2017 VALOR DA CAUSA: R$ 69.955,81

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte devedora, acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. RESUMO DA INICIAL: Trata-se de ação Ordinária de Cobrança proposta pelo Banco Bradesco s/a em desfavor de Ivone Barbosa Garcia Silva, pois a requerida já descrita em 18/01/2016 adquiriu junto ao banco um limite de crédito em conta corrente no valor R$ 70.000,00 reais, parcelado em 48 vezes mensais, acrescidos de juros e remuneratórios fixados no patamar de 4,15% ao mês. Contudo a requerida não está efetivando sua obrigação ao respectivo credor, portanto o autor deseja proceder com a realização total da obrigação. DESPACHO: Vistos em Correição. Conforme depreende-se dos autos, verifica-se o endereço descrito no extrado da consulta junto ao Sistema INFOJUD é o mesmo da diligencia infrutífera à fl. 58, de modo que DEFIRO pedido de fl. 72, razão pela qual SE CITE o executado por edital, nos termos do art. 256 do CPC. Caso transcorrido o prazo in albis, NOMEIO desde já como curador especial o SRº Bruno Ricci Garcia, OAB 15078/O para nos termos do artigo 72º, II, do CPC, para defender os interesses do requerido, para quem deverá ser ABERTA VISTA dos autos para apresentação de defesa, no prazo legal. Após, INTIME-SE o requerente para se manifestar, no prazo de 15 (dez) dias. CUMPRA-SE. ÀS PROVIDÊNCIAS. Mirassol D'Oeste/MT, 05 de outubro de 2018. Henriqueta Fernanda C.A.F. Lima Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO DE EXECUÇÃO PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N. 1011255-02.2018.8.11.0041
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXEQÜENTE(S): BANCO BRADESCO
ADVOGADO DA PARTE EXEQUENTE: ANDRE LUIZ CAMPOS DAS NEVES RIBEIRO
EXECUTADO: J. CORREA DE SOUZA REPRESENTACOES COMERCIAIS -ME E JAILTON CORREA DE SOUZA
CITANDO: J. CORREA DE SOUZA REPRESENTACOES COMERCIAIS - ME, CNPJ: 06.983.705/0001-52 E JAILTON CORREA DE SOUZA, CPF 513.253.811-87
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 27/04/2018
VALOR DO DÉBITO: R$ 117.312,42
FINALIDADE: EFETUAR A CITAÇÃO DA PARTE DEVEDORA para no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da expiração deste edital, efetuar o pagamento da dívida (art. 829, CPC), ressaltando que, não havendo pagamento, deverá o senhor Oficial de Justiça efetuar a penhora em tantos bens quantos bastem e sejam necessários ao pagamento do principal e acessórios, bem como proceder a avaliação do bem penhorado e efetuando a intimação da penhora. FICA A DEVEDORA DEVIDAMENTE CIENTIFICADA de que o prazo de 15 (quinze) dias para o oferecimento de embargos também será contado a partir da data de expiração do prazo deste edital. FICA AINDA, DEVIDAMENTE CIENTIFICADA da possibilidade de depositar em juízo, apenas 30% da execução (valor principal + custas + honorários) e o valor remanescente em até em 6 vezes, acrescidos de correção monetária (INPC) e juros de 1% ao mês (art. 916 do CPC) ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a,s) o(a,s) executado(a,s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 15 (quinze) dias para opor(oporem) embargos. Não havendo resposta no prazo especificado será decretada a revelia com nomeação de Curador Especial.

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - MT JUIZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES PARA ASSEMBLEIA GERAL PRAZO: 15 DIAS AUTOS N.º 27860-32.2017.811.0055 - Código 264246 ESPÉCIE: Recuperação Judicial->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO PARTE REQUERENTE: RURAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ADVOGADO DA REQUERENTE: ANTONIO FRANGE JUNIOR (OAB/MT 6.218) INTERESSADOS: SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVO LTDA, N. B. DIAVAN & CIA LTD EPP, PRODUQUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, AGROCAT DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA, BANCO DO BRASIL S/A, OXIQUIMICA AGROCIÊNCIA LTDA, FIAGRIL LTDA e BANCO SAFRA S/A ADMINISTRADORA JUDICIAL: AJ1 ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA RECUPERANDA E DE TODOS OS SEUS CREDORES ACERCA DA REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES, a ser realizada, nos termos do artigo 36, da Lei nº 11.101: 1ª CONVOCAÇÃO - na data de 03.12.2018 às 10 horas e, 2ª CONVOCAÇÃO - na data de 10.12.2018 às 10 horas. ENDEREÇO: Na sede da ACITS - Associação Comercial e Empresarial de Tangará da Serra/MT, localizada à Avenida Tancredo Neves, nº 96-S, Centro, na cidade de Tangará da Serra. ORDEM DO DIA: APROVAÇÃO, REJEIÇÃO ou MODIFICAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL apresentado pela devedora, nos termos do artigo 35, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 11.101/2005. CÓPIA DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL: O plano de recuperação judicial e os documentos da recuperanda poderão ser consultados mediante solicitação prévia através do e-mail: rural@aj1.com.br, de modo que serão disponibilizados também de forma eletrônica. ADVERTÊNCIAS: Os

Autenticidade do documento: 7a8d9d2b-2c22-40d3-9340-5cab6268e2b2. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento/
Documento: 295406 - Protocolado em: 08/11/2018 às 13:31:34 - Assinado eletronicamente por: ROSANE SANTOS DA SILVA. Autenticidade do documento: a67d35b0-7475-4de4-86ce-d1a020a7b3b0 - 85963181

credores poderão ser representados na Assembleia Geral de Credores por mandatário ou representante legal, desde que entregue à Administradora Judicial em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista no aviso de convocação qualquer documento hábil a comprovar seus poderes ou a indicação das folhas dos autos em que se encontre o referido documento (artigo 37, § 4º, da Lei n.° 11.101/2005). Demais disso, quaisquer questionamentos e dúvidas poderão ser esclarecidos por e-mail, telefone ou pessoalmente, no escritório da Administradora Judicial, neste último caso, através de agendamento prévio. A AJ1 ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, pessoa jurídica de direito privado, está sediada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 2254, Ed. American Business Center, 10º Andar, sala 1006, Bosque Saúde, telefone: (65) 3027-2886, Cuiabá/MT, site: www.aj1.com.br, com funcionamento das 09h00mim às 12h00mim e 13h00min às 18h00min, de segunda à sexta-feira. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Élida Juliane Schneider, digitei. Tangará da Serra - MT, 29 de outubro de 2018. Élida Juliane Schneider Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado(a) pelo Provimento n° 56/2007-CGJ

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE CUIABÁ 2ª VARA ESPECIALIZADA EM DIREITO BANCÁRIO DE CUIABÁ AVENIDA DESEMBARGADOR MILTON FIGUEIREDO FERREIRA MENDES, TELEFONE: (65) 3648-6000/6001, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO, CUIABÁ - MT - CEP: 78049-075 EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 20 DIAS AUTOS N. 1006024-28.2017.8.11.0041 (PJE) AÇÃO: AÇÃO MONITÓRIA REQUERENTE(S): BANCO BRADESCO CARTÕES S/A ADVOGADO DA PARTE REQUERENTE: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS REQUERIDO(A,S): RHAYRA MIRELLA NETO DA SILVA. CITANDO(A,S): RHAYRA MIRELLA NETO DA SILVA, CPF: 031.311.021-28. DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 02/03/2017 VALOR DO DÉBITO: R$ 73.728,39 FINALIDADE: CITAÇÃO da parte requerida acima qualificada, atualmente em lugar e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, constantes da petição inicial e do despacho judicial adiante transcritos, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, cumprir a obrigação exigida pela parte autora, consistente 73.728,39. Poderá, ainda, a parte ré, no mesmo prazo, oferecer embargos monitórios. ADVERTÊNCIAS: 1) Cumprindo a obrigação, a parte requerida ficará isenta de custas e honorários. 2) Não havendo o cumprimento e nem a interposição de embargos no prazo indicado, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial, prosseguindo o processo pelo rito de execução adequado. 3) Não havendo resposta no prazo especificado será decretada a revelia com nomeação de Curador Especial. DESPACHO/DECISÃO: Vistos, etc. Cite-se por edital como postulado nos autos, pelo prazo de vinte dias, constando as advertências do procedimento e da nomeação de Curador Especial em caso de revelia. Cumpra-se. Cuiabá - MT , 23 de outubro de 2018.

ESTADO DE MATO GORSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE RONDONOPOLIS - MT JUIZO DA SEGUNDA VARA CÍVEL EDITAL DE CITAÇÃO AÇÃO MONITÓRIA PRAZO: 30 DIAS AUTOS N.º 8541-16.2012.811.0003 - CÓDIGO 713423 ESPÉCIE: MONITÓRIA->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE JURISDIÇÃO CONTENCIOSA->PROCEDIMENTOS ESPECIAIS->PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO->PROCESSO DE CONHECIMENTO->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO PARTE AUTORA: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO PARTE RÉ: MARCIO IBSEN CERUTTI FINALIDADE: CITAÇÃO da parte ré acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante resumo das alegações constantes da petição inicial e do despacho judicial adiante transcritos, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, cumprir a obrigação exigida pela parte autora, consistente no pagamento do debito no valor de R$ 21.126,17. Poderá ainda, a parte ré, no mesmo prazo, oferecer embargos monitórios. ADVERTENCIAS: 1) Cumprindo a obrigação, a parte requerida ficara isenta de custas e honorários. 2) Não havendo o cumprimento e nem a interposição de embargos no prazo indicado, constituir-se-á, de pleno direito, o titulo executivo judicial, prosseguindo o processo pelo rito de execução adequado. RESUMO DAS ALEGAÇÕES DA PARTE AUTORA: Trata-se de Ação AÇÃO MONITORIA em que HSBC BANK BRASIL S/A desfavor de MARCIO IBSEN CERUTTI, porquanto possui o requerente um documento que não reúne força de titulo executivo constituido de um contrato de Abertura de Conta e Termo de Opção Pessoa Fisica firmado em 08/09/2011. Alega que o requerido não honrou com sua obrigação deixando de saldar os valores que lhe foram creditados que, acrescidos de juros e correção monetária perfaz o valor atualizado acima descrito. DESPACHO/DECISAO: 1 - "Vistas, I- HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO, com qualificação nos autos, via seu bastante procurador, ingressou com a presente AÇÃO MONITORIA em desfavor de MARCIO IBSEN CERUTTI, porquanto possui o requerente um documento que não reúne força de titulo executivo. II-Compulsando os autos verifica-se que o documento em que o requerente se embasa para a propositura da presente demanda preenche os requisitos para tanto, porquanto se cuida de prova escrita, que, contudo, não ostenta eficácia de titulo executivo, de sorte que a via eleita se mostra adequada. III- Defiro, pois, de plano, a expedição de mandado, com prazo de (15) quinze dias (art. 1.102.B do CPC), nos termos do pedido inicial, anotando-se, nesse mandado que, caso o requerido cumpra, ficara isento de custas e honorários advocaticios, entretanto, estes, para o caso de não cumprimento são fixados a razão de 10% (dez por cento), sobre o valor do debito. Conste, ainda, no mandado, que, nesse prazo, o réu poderá oferecer embargos (art 1.102.0 do CPC, primeira parte), e que, caso não haja cumprimento da obrigação ou oferecimento de embargos, constituir-se-á, de pleno direito, o titulo executivo judicial (art. 1.102.0 do CPC, segunda parte). Expeça-se mandado. intimem-se. Cumpra-se. Rondonópolis, 02 de outubro de 2012. Joao Alberto Menna Barreto Duarte, Juiz de Direito." DESPACHO/DECISAO: Vistos. DEFIRO o pedido de fl. 138 quanto a citação por edital, tendo em vista o esgotamento dos meios para citação pessoal do requerido. CITE-SE o requerido via edital. Cumpra-se. Eu, Jose Carlos de Freitas, digitei. Rondonópolis - MT, 24 de outubro de 2018. Angélica Alves de Almeida Gestora (a) Judiciário (a) Autorizado) pelo Provimento nº 56/2007 CGJ.

Autenticidade do documento: 7e8e9e2b-0e22-4048-8840-5da56268e2ce. Para conferir a autenticidade acesse o endereço http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadeDocumento/